

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Soares Ribeiro & Ribeiro — Construções e Revestimentos, Lda., NIF — 502789417, com sede no Lugar do Outeiro, Sousela, 4620-735 Sousela

Administrador da Insolvência — António Dias Seabra, com escritório na Av. da República n.º 2208 — 8.º Direito-Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c. n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
2611084982

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 849/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 501/07.0TBMCN

Credor: Nogueira & Ribeiro Lda
Insolvente: A. J. M. — Construções, Ld.ª.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, 2º Juízo de Marco de Canaveses, no dia 24-12-2007, pelas 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A. J. M. — Construções, Ld.ª, NIF — 505605740, Endereço: Lordelo, Vila Boa de Quires, 4635-714 Vila Boa de Quires, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Apartado 47, Marco Canaveses, 4630-000 Marco Canaveses

São administradores do devedor:

Adão de Jesus Mendes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

2611084872

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 850/2008

Processo n.º 63/08.0TBMGR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: Fabiana & Sofia, L.ª

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 11-01-2008, às 12 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fabiana & Sofia L.ª, NIF — 504874250, Endereço: Rua Marquês de Pombal, Lt. 3, Lja 6, 2430-000 Marinha Grande, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º, Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Rui Marques*.

2611084893

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 851/2008

Processo: 917/06.9TBMDL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 551098

Data: 13-12-2006

Credor: Arsal — Exportação, Importação e Comércio Geral, L.da
Insolvente: Miraimagem — Agência de Publicidade, L.da

Publicidade de sentença nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mirandela, 2.º Juízo de Mirandela, no dia 10-12-2006, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Miraimagem — Agência de Publicidade, L.da, número de identificação fiscal 507238800, Endereço: Zona Industrial — Cace, Pavilhão 211, 5370-000 Mirandela, com sede na morada indicada.